



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.273-A, DE 2020

(Do Senado Federal)

OFÍCIO Nº 286/23 – SF

Confere o título de Capital Nacional do Rally ao Município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul; tendo parecer da Comissão do Esporte, pela aprovação (relator: DEP. AFONSO HAMM).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

ESPORTE E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão do Esporte:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

Confere o título de Capital Nacional do
Rally ao Município de Erechim, no
Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do **Rally**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de maio de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

gsl/pl-20-4273-t



* C D 2 3 2 7 7 6 7 8 4 5 0 0 *

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 4.273, DE 2020

Confere o título de Capital Nacional do Rally ao Município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

Autor: SENADO FEDERAL - LUIS CARLOS HEINZE

Relator: Deputado AFONSO HAMM

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.273, de 2020, de autoria do Senado Federal, por iniciativa do Senador Luiz Carlos Heinze, pretende conferir ao Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Rally.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Transcorrido o prazo regimental em 04/07/2023, a proposição não recebeu emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR



* C D 2 3 2 5 1 3 1 4 4 7 0 0 *

A proposição em análise pretende conferir ao Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Rally. O Projeto de Lei é meritório, pois promove não apenas uma intensa movimentação econômica e turística, mas também valoriza a cidade de Erechim como um centro de esportes automobilísticos de renome nacional e internacional.

Concordamos com a justificação do autor desta proposição no Senado Federal, o Senador Luiz Carlos Heinze:

"O Rally Internacional é realizado na cidade desde 1998. O evento, que cresce a cada ano em número de participantes, foi considerado por seis anos consecutivos a maior e melhor prova de eventos regionais da Federação Internacional de Automobilismo na América do Sul e um dos principais eventos esportivos do continente.

O impacto econômico do Rally Internacional de Erechim para a região do Alto Uruguai é evidente. Estima-se que, durante o período de sua realização, o evento movimente cerca de R\$ 15 milhões na região. Além disso, os benefícios para o setor turístico também merecem destaque. Durante a competição automobilística, a rede hoteleira de Erechim trabalha com ocupação máxima, havendo, ainda, grande aumento de vendas no comércio da cidade".

O Projeto de Lei cumpre a Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2023, da Comissão de Cultura, no que se refere à apresentação, pelo autor da iniciativa, de algum tipo de documentação comprobatória de que o laureado é, de fato, expoente na atividade que o distinguirá como Capital Nacional.

Foram anexados dois documentos: do Erechim Auto Esporte Clube (EAEC) e do Rotary Club de Erechim apresentando diversos itens que cumprem o disposto na referida Súmula. Destacamos trecho do documento do Rotary Club: *"O reconhecimento de Erechim como capital Nacional do Rally irá reforçar ainda mais a tradição das competições que anualmente são realizadas*



* C D 2 3 2 5 1 3 1 4 4 7 0 0 *

na cidade e que movimentam diversos setores da economia local, como a atividade turística e consequentemente os estabelecimentos comerciais, restaurantes, hotéis, postos e outros”.

Pelos motivos expostos, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.273, de 2020.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado AFONSO HAMM
Relator

2023-16724



* C D 2 2 3 3 2 5 1 3 1 4 4 7 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 4.273, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão do Esporte, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.273/2020, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Afonso Hamm.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Luiz Lima - Presidente, Mauricio do Vôlei, Nely Aquino e Bandeira de Mello - Vice-Presidentes, André Figueiredo, Augusto Puppio, Delegado da Cunha, Dr. Luiz Ovando, Fabio Reis, Ismael Alexandrino, José Rocha, Márcio Marinho, Paulinho Freire, Prof. Paulo Fernando, Renildo Calheiros, Afonso Hamm, Daniel Trzeciak, Delegado Fabio Costa, Dr. Zacharias Calil, Flávia Morais, Helena Lima e Marcos Tavares.

Sala da Comissão, em 6 de dezembro de 2023.

Deputado LUIZ LIMA
Presidente

Apresentação: 07/12/2023 15:48:04.203 - CESPO
PAR 1 CESPO => PL 4273/2020

PAR n.1



FIM DO DOCUMENTO